



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

039

L E I No 2.898/95

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR)"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em R\$ 41,12 (quarenta e um reais e doze centavos).

ARTIGO 2º - Servirà de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de março de 1995.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração